

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS
CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍÓ-
DO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA
DA CONVENÇÃO DE PARLERMO
(CPI – TÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL)

Requerimento nº , de 2012.
(Do Sr. ARNALDO JORDY)

Requer a realização de audiência pública para que sejam ouvidos a Sra. Cleonilde Nunes Serrão e Sr. Ermógenes Jacinto de Souza, a fim de discorrerem a respeito do envio de trabalhadores oriundos de outros estados para obras em hidrelétricas no Pará e em Rondônia.

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelênciasejam convidados para em audiência publica, discorrerem a respeito de contratação de trabalhadores de outros estados para obras em hidrelétricas em Rondônia e no Pará, a Sra. Cleonilde Nunes Serrão, mãe do trabalhador Mailson Serrão e o Sr. Ermógenes Jacinto de Souza, advogado de trabalhadores que se encontram presos.

JUSTIFICAÇÃO

Foram apresentadas denúncias à CPI que trabalhadores estão sendo aliciados para se deslocarem dos estados de origem para obras de hidrelétricas nos estados de Rondônia e no Pará.

Considerando que ato acima referido pode ferir o disposto no art. 3, letra “a” do Protocolo de Parlermo que determina, torna-se importante a tomada de depoimento dos

convocados acima especificados, diante das denúncias que recentemente chegaram a esta Comissão.

Art. 3 alínea “a” do Protocolo de Palermo ,*verbis*:

“Para efeitos do presente Protocolo:

- a) A expressão “tráfico de pessoas” significa **o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação**, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. **A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos:**” (**grifo nosso**)

Diante o exposto, conclamamos os nobres pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, de julho de 2012.

Deputado Arnaldo Jordy.
PPS/PA